



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES:-----Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.310.310,57 (três milhões, trezentos e dez mil, trezentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

II – APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 32 da trigésima segunda reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois.-----

-----A Ata n.º 1 da primeira reunião extraordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia onze de janeiro de dois mil e vinte e três.-----

III – CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA CASA DA AÇORDA LOCALIZADA NO PARQUE URBANO DA MATRIZ, EM PORTEL – ABERTURA DE PROPOSTAS-----

-----Deram entrada dentro do prazo estabelecido e foram abertas as propostas referentes ao Concurso para Contrato de Cedência de Exploração da Casa da Açorda localizada no Parque da Matriz, em Portel, nomeadamente:-----

----- - Palavras Imediatas – Unipessoal, Lda. – 365,00 € + IVA;-----

----- - Importalcance – Restauração e Bebidas Unipessoal, Lda. – 407,99 € + IVA.-----

-----O Sr. Presidente informou que as propostas iriam ser analisadas

pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira e que o concorrente seria posteriormente informado da decisão tomada relativamente à proposta apresentada. -----

-----IV – CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO DA PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA – ABERTURA DE PROPOSTAS – ABERTURA DE PROPOSTAS-----

-----Deram entrada dentro do prazo estabelecido e foram abertas as propostas referentes ao Concurso para Contrato de Cedência de Exploração de edifício de apoio da Praia Fluvial de Amieira, nomeadamente:-----

----- - Luís César Dias Fialho Tojo – Renda mensal proposta: 650,00 €; -----

----- - Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito – Renda mensal proposta: 1.081,00 €;-----

-----O Sr. Presidente informou que as propostas iriam ser analisadas pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira e que o concorrente seria posteriormente informado da decisão tomada relativamente à proposta apresentada. -----

-----V – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE REFERENTE À ASSINATURA DA ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA, A CELEBRAR COM A CIMAC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração a celebrar entre a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e o Município de Portel, para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART, nos serviços de transporte público rodoviário de passageiros na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----VI – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DA MOBI.E – MOBILIDADE ELÉTRICA-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do protocolo para a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, tal como, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho, a celebrar entre a MOBI.E, S.A. e o Município de Portel, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante.-----

-----VII – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – APROVAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REVISÃO ORDINÁRIA DE PREÇOS-----

-----”Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

----- - A revisão ordinária de preços n.º 2, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 82.645,77 € (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6%(IVA Auto-Liquidação);-----

-----O valor apresentado pelo empreiteiro referente às revisões de preços n.º 1 e n.º 2, no montante total de 154.045,82 € (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), não foi confirmado pela Proggesteam (entidade responsável pela fiscalização), tendo esta apresentado o valor de 147.485,97 € (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----Face ao exposto, dado que a 1.ª Revisão Ordinária de Preços aprovada foi de 64.840,20 €, o valor a aprovar será de 82.645,77 €.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a revisão ordinária de preços n.º 2, referente à empreitada da obra “Recuperação e ampliação da Piscina Municipal Descoberta”, no montante total de 82.645,77 € (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos).**-----

-----**VIII – EMPREITADA DA OBRA DE “ CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM PORTEL” – LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA--**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”Na sequência da assinatura do Auto de Receção Definitiva da Empreitada da Obra de “Conservação de Pavimentos Betuminoso em Portel” em 10 de janeiro de 2023, deverá proceder-se à libertação da totalidade da garantia bancária prestada.-----

-----Relativamente à garantia bancária n.º 184980000427, no montante total de 6.239,79€, a libertação será autorizada através do ofício remetido em anexo para despacho do Sr. Presidente.-----

-----Assim sendo, o Sr. Presidente, na qualidade de dono da obra, pode autorizar a libertação da garantia bancária da referida empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 295.º do CCP.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da libertação da totalidade da garantia bancária referente à empreitada da obra de “Conservação de Pavimentos Betuminosos em Portel”, no montante total de 6.239,79 € (seis mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos).**-----

-----**IX – PEDIDO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL DE ANA SOFIA GALHETAS MENDES**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:-----

-----”A Universidade de Évora (Gabinete de Reitoria), através do ofício com a ref.ª 08/GabReit/2023 – GESDOC n.º 46816/2022, emitido 10 de janeiro de 2023, tendo em conta as necessidades de pessoal da UE e o interesse demonstrado pela trabalhadora Ana Sofia Galhetas Mendes, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Portel, apresentou um pedido de anuência para a consolidação da mobilidade na categoria, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade de Évora.-----

-----Cumpre-me informar o Órgão Executivo que o pedido em apreço cumpre os requisito legais aplicáveis, designadamente as alíneas a), b), C), e d) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, ou seja, sendo manifestamente do interesse da UE e da trabalhadora, tendo ocorrido há mais de seis meses e existindo um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade de Évora.-----

-----Assim, o pedido em apreço reúne condições de ser aprovado pelo órgão executivo, para que a mobilidade da técnica superior Ana Sofia Galhetas Mendes se concretize em data a acordar entre ambas as partes.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Sofia Galhetas Mendes, pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Portel, na categoria, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade de Évora.**-----

-----**X - PROPOSTA PARA VENDA AO PÚBLICO – LIVRO “O CASTELO DE PORTEL”**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Para que seja objeto de deliberação por parte do executivo venho pelo presente propor a V. Exa. que o Livro “O Castelo de Portel”, editado no âmbito do Centro Interpretação do Castelo de Portel, seja vendido ao público no Centro pelo seguinte preço:-----

Livro “O Castelo de Portel”(Valor Unitário)-----

Valor impressão S/IVA	Valor impressão C/IVA	Preço venda ao público
8,30€	8,79€	10,00€*

*(valor unitário)-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o preço de venda ao público, para o Livro “O Castelo de Portel”, editado no âmbito do Centro Interpretação do Castelo de Portel, fixando-o em 10,00 €.**-----

-----**XI - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À PASSAGEM PELO CONCELHO DE PORTEL, DA PROVA “40.ª VOLTA AO ALENTEJO”, PROMOVIDO PELA PODIUM EVENTS, S.A.**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem pelo concelho de Portel, da Prova “40.ª volta ao Alentejo”, organizado pela PODIUM Events, S.A., que irá realizar-se de 22 a 26 de março, com passagem pelo concelho de Portel no dia 24 de março de 2023.**-----

-----**XII – CONTRATO DE COMODATO – PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS**-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o contrato de comodato para a entrega ao Município de Portel, em regime de comodato, do veículo especial de marca e modelo Toyota Hilux, com a matrícula AT-35-SZ, que se destina exclusivamente ao apoio ao exercício das funções dos sapadores florestais, a qual fica afeta à equipa SF02-183, do concelho de Portel, a celebrar entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e o Município de Portel, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante.**-----

-----**XIII – APROVAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS**-----

-----**No âmbito das competências previstas na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Portel aprovou, por unanimidade, a transferência de verbas referentes a contribuições para as seguintes entidades, no ano 2023: -----**

----- - ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) – Quota anual no montante de 4.819,25 € (quatro mil, oitocentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos); -----

----- - AMCAL (Associação de Municípios do Alentejo Central) – Contribuição anual no montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), a que corresponderá o duodécimo de 2.000,00 € (dois mil euros);-----

----- - ATLA (Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva) – Contribuição anual no montante de 3.600 € (três mil e seiscentos euros), a que corresponderá o duodécimo de 300,00 € (trezentos euros); -----

----- - CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) – Contribuição anual no montante de 132.919,32 € (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezanove euros e trinta e dois cêntimos), a que corresponderá o duodécimo de 11.076,61 € (onze mil e setenta e seis euros e sessenta e um cêntimos).”-----

-----XIV – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - REQUERENTES: ANDREW DAVID COOPER-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Andrew David Cooper.-----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----Para a emissão da Licença de Utilização:-----

-----Certificado de conformidade da instalação de infra-estruturas de telecomunicações – ITED, quando aplicável, ou Termo de Responsabilidade de execução da instalação das infra-estruturas de telecomunicações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de Maio, alterado pela Lei n.º 43/2013 de 10 de Julho.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Andrew David Cooper.-----

-----XV – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RIO TORTO (ARTIGO 1105 URBANO), SESMARIAS DO RIO TORTO (ART. 8 SECÇÃO AA) – PORTEL – REQUERENTE: PORTA GRANDE – PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----Pretende o requerente que seja emitida certidão de edifício em ruína referente ao edifício situado em Rio Torto, matriz urbana n.º 1105, em prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8, secção AA, freguesia de Portel. A certidão destina-se a transação do imóvel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Freguesia de Portel, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto)-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Pela descrição da conservatória do registo predial, n.º 1218/19980728, o prédio urbano situado em Rio Torto, artigo urbano 1751 referente a duas divisões assoalhadas, cozinha, duas dependências, com um forno de cozer pão, área total e coberta de 115,17 m2. Na caderneta predial urbana do artigo n.º 1751, com origem no artigo 1105, localiza-se no Rio Torto, descrito como prédio urbano constituído por duas divisões assoalhadas, uma cozinha, duas dependências, com um forno de cozer pão, com área total do terreno de 115,17 m2 e área de implantação e área bruta de construção de 115,17 m2. O artigo urbano insere-se num prédio rústico com área total 13,1375 ha, artigo n.º 8, secção AA rústico, denominado Sesmaria do Rio Torto.-----

-----Efetuada vistoria ao edifício nesta data, verifica-se que o edifício está em estado de ruína completa, apenas restando parcialmente as paredes exteriores e interiores. O edifício era uma construção tradicional com paredes autoportantes em taipa, cobertura inclinada. Da cobertura nada resta. As paredes exteriores assim como as paredes interiores estão parcialmente ruídas, em avançado estado de degradação, com troços em falta, sem grande parte do revestimento, com fendas e fissuras de grande dimensão. No interior do edifício, sem portas nem outros vão, sem pavimento, não existe qualquer infraestrutura ou instalação.-----

-----Conclui-se que o edifício está em muito mau estado de conservação, em estado de ruína (de acordo com a definição de prédio urbano ou edifício em ruína, no âmbito do CIMI, aprovada por deliberação de câmara de 26/12/2019), sem condições de habitabilidade ou utilização.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de certidão que expresse o estado de conservação observado – ruína e inexistência de condições de utilização, do requerente Porta Grande – Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda.**-----

-----**XVI – INFORMAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DE TRAÇADO DE LIGAÇÃO DO CENTRO ELETROPRODUTOR LOCALIZADO EM HERDADE DE SÃO GIÃO À RESP (REDE ELÉTRICA DE SERVIÇO PÚBLICO), À SUBESTAÇÃO DO DIVOR SITUADA NO CONCELHO DE ÉVORA - REQUERENTE: SOLCARPORT PORTUGAL UNIPessoal, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----Pretende a requerente Solcarport Portugal Unipessoal, Lda., na qualidade de promitente compradora, informação sobre a viabilidade do traçado de ligação do centro eletroprodutor solar fotovoltaico situado em “Herdade de São Gião” e a subestação da REN no Divor (concelho de Évora).-----

-----O trajeto da linha tem início na “Herdade de São Gião”, prossegue para norte até próximo à ER 384 (Monte da Preguiça), segue esta ER com um afastamento médio de 600 m até próximo de Portel, cruza a EM 520, a EN 18 e o IP 2, inflete e atravessa a ER 384, avança para noroeste em direção a Monte Matraque, Monte das Ferrarias, cruza o CM 1119 e sai do concelho na Ribeira da Pecena, próximo aos Moinhos da Vermelha. A parte do traçado proposto ao longo da ER 384 acompanha a linha da REN/EDP já existente.-----

-----Verbalmente a requerente informou que é previsto que a linha do traçado em análise (400 MW) seja instalada sobre apoios metálicos, torres com a altura máxima de cerca 45,00 m e a largura de 8,20 m na base.-----

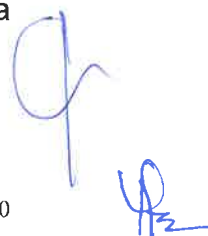
-----O trajeto da infraestrutura de ligação em estudo desenvolve-se sobre área do território do concelho de Portel que está sujeita às disposições emanadas pelo Plano Diretor Municipal de Portel (PDM – Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterada por adaptação na Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho).-----

-----Em conformidade com o conteúdo do PDM, o traçado linear da infraestrutura em análise desenvolve-se em espaço integrado em Espaços Silvopastoris – Área de Montado de Sobro e Azinho, Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia, em Espaço Agrícola – Áreas Agrícolas e em Espaços Naturais (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionadas quase na totalidade por REN - Reserva Ecológica Nacional e em pequenas porções de espaço por RAN - Reserva Agrícola Nacional (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----Consultando o Regulamento do PDM, e atendendo designadamente ao constante nos seus artigos 35.º a 38.º referentes a “Espaços Silvopastoris”, verifico que não é considerada explicitamente, nem são estabelecidos condicionantes ou requisitos, para a ação acima referida. Sublinho a admissibilidade e a referência a “equipamentos e infraestruturas especiais” no artigo 38.º, identificando “subestações elétricas”. Considerando que “subestações elétricas” por si só não tem um propósito válido, por inerência devem ser consideradas as infraestruturas de ligação.-----

-----Nas áreas correspondentes a espaços qualificados como “Espaços Silvopastoris – Área de Montado de Sobro e Azinho” deve ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira.--

-----Para “Espaços Agrícolas” o Regulamento do PDM, concretamente nos seus artigos 32.º a 34.º, não particulariza a ação “instalação da infraestrutura de ligação de centro electroprodutor a subestação. As presentes áreas correspondentes a espaços qualificados como “Espaços Agrícolas” estão sujeitas à restrição de utilidade pública – RAN (Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicada no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola destes solos. O artigo 22.º do regime jurídico da RAN define as utilizações não agrícolas destas áreas, admitindo estas utilizações quando estejam em causa, designadamente instalações ou equipamentos para produção de energia a



partir de fontes de energia renováveis, mediante parecer prévio da entidade regional da RAN com competência territorial.-----

-----Também para Espaços Naturais o regulamento do PDM não estabelece condicionantes específicas para a ação em causa _ instalação da infraestrutura de ligação de centro electroprodutor a subestação, além das decorrentes do regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, interdita as ações que se traduzam, designadamente, em escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN - Reserva Ecológica Nacional, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. Entre os usos e as ações compatíveis, é identificada a “produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, mediante comunicação prévia, nos termos do artigo 22.º do regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional.-----

-----A futura concretização da instalação desta infraestrutura de ligação, conforme determinado no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, e no Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, tem inerente a constituição de uma faixa de gestão de combustível a integrar na rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

-----Em 2020, mediante a apresentação do pedido que veio a constituir o processo n.º 103/2020, a Solcarport Portugal Unipessoal, Lda. colocou à consideração desta Câmara Municipal pedido semelhante. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28/07/2020, ratificado em reunião de Câmara ocorrida em 05/08/2020, foi comunicado à requerente o parecer favorável condicionado a:-----

----- - Cumprimento das disposições legais e/ou regulamentares emanadas do Plano Diretor Municipal, do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e decorrentes da proteção ao sobreiro e à azinheira;-----

----- - Prever compensações que visem contrabalançar os impactes negativos decorrentes da execução da infraestrutura de ligação, para o município e para os proprietários abrangidos pelo traçado proposto, a assumir pelo promotor.-----

-----Atendendo a que no pedido agora apresentado de viabilidade do traçado da infraestrutura de ligação do centro eletroprodutor solar fotovoltaico, a instalar em “Herdade de São Gião”, à subestação da REN no Divor, não são contempladas quaisquer medidas para minimizar o impacto na qualidade paisagística e cénica do território circundante, e, sobretudo, não é considerada uma solução alternativa ao atravessamento de vastas áreas de montado de sobre e/ou azinho, comprometendo a sua proteção, nem é ponderada qualquer forma de compensação pela sua instalação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, desfavoravelmente sobre a “viabilidade do trajeto de ligação do centro eletroprodutor solar fotovoltaico situado em “Herdade de São Gião” à subestação da REN no Divor”, até ao limite do concelho de Portel.-----

-----XVII – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR-----

-----Foi presente requerimento apresentado pelo estudante do Ensino Superior Nuno Filipe Lucas dos Santos, com o seguinte teor:-----

-----"Nuno Filipe Lucas dos Santos, residente na Rua dos Melindres n.º 33, em Potel, estudante, a frequentar o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa, vem expor a V. Exa o seguinte:-----

-----1 – Em Outubro, apresentei a minha candidatura ao Apoio à frequência do Ensino Superior, a qual foi indeferida com base no artigo 4.º n.º 5 do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, decisão da qual fui notificado via postal DDES/SA/1118 de 15/12/2022;-----

-----2 – No ano de 2017, entrei para o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Lisboa - para o curso de Ciências da Comunicação, curso que frequentei no período 2017-202, em 202, mudei de curso, para Gestão de Recursos Humanos, do qual estou a frequentar o último ano.-----

-----3 – A situação económica da Europa em geral, e de Portugal, situação de «crise» com consequências na situação financeira das famílias, e tendo em conta as despesas acrescidas de «estudante deslocado» com alojamento, transportes, alimentação, propinas, etc,-----

-----Venho solicitar a reapreciação da candidatura, a título excepcional, por tratar-se do último ano do curso, e o apoio de 70 €/mensais, é significativo para o orçamento familiar e para finalização do mesmo, com término em julho 2023.-----

-----Tendo em conta os motivos invocados pelo requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2022-2023, o apoio à frequência do ensino superior, ao aluno do Ensino Superior Nuno Filipe Lucas dos Santos, com efeitos retroativos à data de outubro de 2022.-----

-----XVIII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, de janeiro a julho de 2023, no valor mensal de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros), para apoio na sua atividade. O valor total do subsídio é de 4.620,00 € (quatro mil, seiscentos e vinte euros).-----

-----XIX – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS AUTOMÓVEIS-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a hasta pública a alienação dois lotes de bens móveis de acordo com as condições gerais da hasta pública.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, marcar a realização da hasta pública para o dia 22 de fevereiro de 2023, pelas 16,30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e aprovar as condições gerais da hasta pública (programa de concurso e caderno de encargos), cujo documento fica anexo à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----XX – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

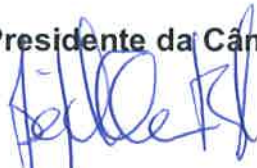
-----Eu, Paula Rosa Garcia Cavaco, Chefe
da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 22/02/2023

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -